



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DO FORNECIMENTO**

**1.1** É objeto desta licitação a Aquisição Emergencial de testes rápidos swab, IgG/IgM, para detecção do Coronavírus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Salinas/MG, conforme especificações deste Anexo.

**1.2** Os produtos deverão ser entregues na Cidade de Salinas/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de transporte, ferramentas e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigente e as demais condições previstas no Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Em consequência da calamidade pública instalada em território nacional gerada pela Pandemia da Covid-19, com o novo Coronavírus, doença na qual ainda inexistem terapias farmacológicas e imunobiológicos específicos, é necessário que o município viabilize a compra de Testes Rápidos para identificação do vírus causador da COVID-19.

**2.2** Tal medida se faz necessária para realização do diagnóstico precoce e a prevenção de disseminação dos contatos que poderão ser reagentes ao teste, para atuação preventiva no combate e enfrentamento nas atividades relacionadas à assistência de saúde pública do novo coronavírus.

**2.3** Considerando o avanço da evolução do agravamento do quadro clínico dos pacientes portadores do COVID-19 durante os sete primeiros dias, faz-se necessário adquirir tais produtos, uma vez que o mesmo pode ser realizado em pacientes com apenas 3 (três) dias de sintoma o que possibilita um diagnóstico e tratamento precoce da doença.

**2.4** Considerando que o Município não possui os testes swab, faz-se necessário adquirir tais produtos, para atender a demanda emergente, e por se tratar de uma calamidade pública internacional, para atuar na prevenção da disseminação do vírus, a presente contratação tem caráter emergencial seguindo os preceitos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 9247 de 01 de janeiro de 2021.

**3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA**

**3.1** Em razão da situação de calamidade pública decretada pelos entes das três esferas federativas e ainda a imprevisibilidade biológica e científica das consequências e duração do estado de pandemia da Covid-19, foi feita pesquisa de mercado para formação de preço referencial para realização de dispensa para aquisição dos Testes Rápidos Swab para identificação do vírus causador da COVID-19.

**4. ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**4.1** Foi realizado a cotação de preço com fornecedores do mercado e foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor valor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. Foi realizado a pesquisa de preço no mercado local e escolhemos o menor preço praticado.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a aquisição do item, objeto desta licitação, é necessário que a contratada detenha as seguintes exigências:

I – Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida pelo órgão sanitário competente;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

III – Registro ou cadastro ou notificação do produto/modelo ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação de competente Nota Fiscal.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Considerando que já havia previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual do ano de 2020 para suportar a presente contratação, as despesas ocorrerão pelas seguintes dotação.

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2416	Despesas com Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1232	Ficha
2.54	Fonte de Recursos
R\$ 200.095,59	Saldo Orçamentário

## 9. RELAÇÃO DE PRODUTOS E ESTIMATIVAS DOS PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.1** Atendendo ao disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o Núcleo de Licitação e Compras procedeu a avaliação do mercado, tendo por base orçamentos repassados pelas empresas do ramo, obtendo o menor preço, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	UNID.	<p>COVID-19 SWAB AG TESTE RÁPIDO é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras SWAB nasofaríngeo. A identificação é baseada em anticorpos monoclonais específicos para a proteína do Nucleocapsideo (N) do novo SARS-COV-2. O teste Rápido fornece resultado preliminar em 15 minutos.</p> <p>Apresentação Comercial - Os testes vem em caixa contendo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 25 dispositivos de testes,</li><li>• 25 tubos plásticos, 25 pontas de conta-gotas,</li><li>• 25 SWABS estéris,</li><li>• suporte para tubos;</li><li>• 01 solução diluente para as amostras;</li></ul> <p>1 Folheto de Instrução de Uso Obs.: Referência baseada em caixa com 20 testes, podendo ser ofertada outra apresentação que mantenha o conceito de se ofertar produto completo para uso sem a necessidade de aporte de componente pela municipalidade.</p>	R\$ 35,99	R\$35.990,00

**9.2.** O valor total da contratação é de **R\$ 35.990,00** (trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**III** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**IV** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

**V** – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

**VI** – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta contratação;

**VII** – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

**II** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**III** – Realizar os devidos pagamentos;

**IV** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**IX** - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

## 12. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

**12.1** O gerenciamento do contrato ficará a cargo de Laiane Medeiros Ramos Lima.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora Laiane Medeiros Ramos Lima.

## 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**14.1** A vigência inicial do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a empresa CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta contratação;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**15.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Salinas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

**15.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**15.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.5.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Salinas/MG, 23 de março de 2021.

Arley Costa Mendes  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitação

---

## **RAZÃO DO PREÇO E ESCOLHA DE FORNECEDOR**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação direta e por dispensa de licitação, para atender necessidade imediata e indispensável, para aquisição emergencial de testes rápidos Swab, IgG/IgM, para detecção do coronavírus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no qual a **FARMÁCIA SANTA RITA DE SALINAS LTDA - CNPJ sob nº 24.072.513/0001-76**, em consequência de calamidade pública instalada em todo território nacional gerada pela Pandemia da Covid-19, com o novo Coronavírus, doença na qual ainda existe terapias farmacológicas e imunobiológicos específicos, é necessário que o município viabilize a compra de Testes Rápidos para identificação do vírus causador da COVID-19.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, que foi devidamente justificada pela Secretária Municipal de Saúde e corroborada pela assessoria jurídica do município.

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Consta do Termo Referencia elaborado pelo Hospital Municipal – Ratificado pela Secretaria Municipal de Saúde que “Foram realizadas pesquisas de preços junto à órgãos públicos, tendo a Empresa **FARMÁCIA SANTA RITA DE SALINAS LTDA**, CNPJ: 24.072.513/0001-76, apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade e moralidade”.

### **IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DAS COTAÇÕES E DA ESCOLHA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitação

Assim, diante do exposto no pedido de Contratação e no que foi ponderado por esta comissão, restou comprovado a menor valor de mercado praticado o preço para aquisição emergencial de testes rápidos Swab, IgG/IgM, para detecção do coronavírus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O preço para aquisição da empresa **FARMÁCIA SANTA RITA DE SALINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.072.513/0001-76 é no valor de **R\$ 35.990,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais)**, detalhando-se abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Unid.	<b>COVID-19 SWAB AG TESTE RÁPIDO</b> Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras SWAB nasofaríngeo. Identificação baseada em anticorpos monoclonais específicos para a proteína do Nucleocapsídeo (N) do novo SARS-COV-2. Fornece resultado preliminar em 15 minutos. Os testes devem vir em caixa contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 25 dispositivos de testes,</li><li>• 25 tubos plásticos</li><li>• 25 pontas de conta-gotas</li><li>• 25 SWABS estéreis</li><li>• Suporte para tubos</li><li>• 01 solução diluente para as amostras.</li><li>• Folheto de Instrução de Uso</li></ul> <b>Obs.: Referência baseada em caixa com 20 testes, podendo ser ofertada outra apresentação que mantenha o conceito de se ofertar produto completo para uso sem a necessidade de aporte de componente pela municipalidade.</b>	R\$ 35,99	R\$ 35.990,00
<b>Valor Total: R\$ 35.990,00</b> <b>(Trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais)</b>					

Comparadamente, a pesquisa realizada demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado. No entanto, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da detentora de menor preço auferido. Assim, acostamos aos autos:

- 1- Contrato Social da Sociedade
- 2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- 3- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitação

---

#### 4- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT)

Comprovada a estrita regularidade, prosseguimos a escolha.

#### **V - DA ESCOLHA:**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição, foi:

**FARMÁCIA SANTA RITA DE SALINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.072.513/0001-76, Inscrição Estadual nº 002696055.00-17, estabelecida na Praça Enéas Felício Batista, nº. 05, Centro, Salinas/MG, Cep.: 39.560-000,

#### **VI – DA DECISÃO**

Conclui a Comissão Permanente de Licitações que o presente procedimento administrativo autuado sob o nº 036/2021 Dispensa de Licitação nº 015/2021 encontra-se devidamente justificado e apto para a produção de seus regulares efeitos pela unidade requisitante.

Adicionalmente, esta comissão esclarece que o presente despacho não possui juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressaltando-se, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle.

Remeta-se o presente despacho ao chefe do executivo municipal para decisão sobre a ratificação do presente procedimento considerando os elementos apresentados neste despacho.

Salinas/MG, 24 de março de 2021.

**Cledson Pereira**  
Presidente da CPL

**Bianca Matos Pereira**  
Secretária da CPL

**Geiliane Dias de oliveira**  
Vogal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 24.359.333/0001-70  
Setor de Compras/Licitações



## MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2021

Ref.: Processo nº. 036/2021  
Dispensa de Licitação nº. 015/2021

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**CONTRATADA:** .....

.....

.....

**Telefone:**.....

**CNPJ nº.** ..... **Inscrição Estadual:**.....

**Dados bancários:** ..... **Agência:**...../**Conta nº.** .....

**E-mail:** .....

**O MUNICÍPIO DE SALINAS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, bairro Centro, CEP.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 579.132.346-87 e Identidade nº. M-2.558.981 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Salustiano, nº. 226, Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., sediada na ..... neste ato representada pelo o Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., portador da Carteira de Identidade nº..... residente e domiciliado à ....., em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 015/2021, em observância ao disposto no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 9.247 de 01/01/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a **aquisição emergencial de testes rápidos Swab, IgG/IgM, para detecção do coronavírus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 036/2021, Dispensa de Licitação nº. 015/2021** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 24.359.333/0001-70  
Setor de Compras/Licitações



## **2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**II** – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

**III** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**IV** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

**V** – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

**VI** – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta contratação;

**VII** – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**IX** – Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA.

## **2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

**II** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**III** – Realizar os devidos pagamentos;

**IV** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

**VI** – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais.

## **3 – DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Municipal, situado na Av. Antônio Carlos, nº. 1009, bairro São Geraldo, Salinas/MG, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 24.359.333/0001-70  
Setor de Compras/Licitações



**3.1.1** Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos mediante informação expressa na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devendo a contratada efetuar a entrega no local indicado.

**3.2** A Contratada não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pela secretaria.

**3.3** Em caso de intercorrências no fornecimento por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste contrato e no ato convocatório.

**3.4** A contratada será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

**3.5** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

**3.6** As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$.....** (.....), fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Unid.	<b>COVID-19 SWAB AG TESTE RÁPIDO</b> Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras SWAB nasofaríngeo. Identificação baseada em anticorpos monoclonais específicos para a proteína do Nucleocapsídeo (N) do novo SARS-COV-2. Fornecer resultado preliminar em 15 minutos. Os testes devem vir em caixa contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 25 dispositivos de testes,</li><li>• 25 tubos plásticos</li><li>• 25 pontas de conta-gotas</li><li>• 25 SWABS estéreis</li><li>• Suporte para tubos</li><li>• 01 solução diluente para as amostras.</li><li>• Folheto de Instrução de Uso</li></ul> <b>Obs.: Referência baseada em caixa com 20 testes,</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 24.359.333/0001-70  
Setor de Compras/Licitações



			<b>podendo ser ofertada outra apresentação que mantenha o conceito de se ofertar produto completo para uso sem a necessidade de aporte de componente pela municipalidade.</b>		
--	--	--	---	--	--

**4.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos produtos, conforme relatório apresentado, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

**4.4** A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.5** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no edital convocatório.

**4.6** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**4.7** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.8** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**4.9** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1** Os preços deverão ser expressos em reais.

**5.2** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 24.359.333/0001-70  
Setor de Compras/Licitações



ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**5.2.1** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Salinas-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

**6.1.** A vigência inicial do contrato será de 04 (quatro) meses iniciado a partir da assinatura do respectivo termo, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto mantiver a situação de calamidade pública pelo nCovid-19.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**7.1** As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo designadas podendo ainda ser adicionadas outros no decorrer da vigência do vínculo:

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0101	Atenção à Saúde da Comunidade
2416	Despesas com Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1232	Ficha
2.54	Fonte de Recursos
R\$ 200.095,59	Saldo Orçamentário

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **5 (cinco)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 24.359.333/0001-70  
Setor de Compras/Licitações



**8.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**8.6.1** Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência ou na Autorização de Fornecimento;

**8.6.2** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**8.6.3** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**8.6.4** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

**8.6.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

**10.1** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 24.359.333/0001-70  
Setor de Compras/Licitações



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas, MG, ..... de ..... de 2021.

**Para Contratante:**

**Joaquim Neres Xavier Dias**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Para Contratada:**

.....  
.....

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021

## RATIFICAÇÃO

**Joaquim Neres Xavier Dias**, Prefeito do Município de Salinas/MG, em cumprimento ao disposto no Art. 4 da Lei Federal nº 13.979/2020, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021 tendo em vista o atendimento de situação emergencial gerada pelo Novo Coronavírus (nCoV-2019), para o enfrentamento à Pandemia do Covid-19; **RATIFICA Aquisição emergencial de testes rápidos Swab, IgG/IgM, para detecção do coronavirus (SARS-Cov-2) e diagnóstico da doença COVID-19, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 35.990,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais)**, observado o disposto no Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Art. 2º do Decreto Municipal. 9.247 de 01 de janeiro de 2021.

Contratado: FARMÁCIA SANTA RITA DE SALINAS LTDA - CNPJ sob nº 24.072.513/0001-76					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Unid.	<b>COVID-19 SWAB AG TESTE RÁPIDO</b> Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras SWAB nasofaríngeo. Identificação baseada em anticorpos monoclonais específicos para a proteína do Nucleocapsídeo (N) do novo SARS-COV-2. Fornece resultado preliminar em 15 minutos. Os testes devem vir em caixa contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 25 dispositivos de testes,</li><li>• 25 tubos plásticos</li><li>• 25 pontas de conta-gotas</li><li>• 25 SWABS estéreis</li><li>• Suporte para tubos</li><li>• 01 solução diluente para as amostras.</li><li>• Folheto de Instrução de Uso</li></ul> <b>Obs.: Referência baseada em caixa com 20 testes, podendo ser ofertada outra apresentação que mantenha o conceito de se ofertar produto completo para uso sem a necessidade de aporte de componente pela municipalidade.</b>	R\$ 35,99	R\$ 35.990,00
<b>Valor Total: R\$ 35.990,00</b>					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitação

**(Trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais)**

Salinas/MG, 24 de março de 2021.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**

**Prefeito Municipal**